



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Processo nº 23860.023032/2024-34

MINUTA TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº _____, CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (HC-UFU) - FILIAL EBSE RH E A EMPRESA _____.

COMODATÁRIA: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (HC-UFU) - FILIAL EBSE RH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0038-35, com sede no endereço na Av. Pará, 1.720, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Marcus Vinícius de Pádua Netto, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº M-**613** e inscrito no CPF nº ***.349.776-**, nomeado pela Portaria SEI nº 462, de 19 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviços EBSE RH nº 1659, de 20 de outubro de 2023, e por seu Gerente Administrativo, Sr. Túlio Gonçalves Gomes, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº M-**4085**/MG e inscrito no CPF nº ***.520.956-**, nomeado pela Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviços EBSE RH nº 974, de 29 de dezembro de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

COMODANTE: _____, com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____(nome), CPF n.º _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo n.º _____, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º _____ ou a Dispensa/Inexigibilidade de Licitação n.º _____, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, dos artigos 579 a 585 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Máquinas cicladoras para diálise peritoneal automatizada (dpa) com as seguintes características mínimas e condições: I - Cicladoras para diálise peritoneal automatizada (dpa) para pacientes renais, adultos e pediátricos, com volumes de infusão compreendidos entre 60ml e 3000ml. II - Que possa ser usada em rede elétrica 110/220 volts. III - Fornecimento dos cabos de energia e qualquer suporte ou acessórios indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos instalados. IV - Possuir: aquecedor, botão do aquecedor (sensor), botão liga/desliga, limitadores de bolsa, número de série, ocluser (atrás da porta), porta, alça e painel de controle.	UNIDADE	CONFORME DEMANDA COM QUANTIDADE ESTIMADA DE 10/MÊS

1.2. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;

- 1.2.3. a proposta do contratado;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DOS BENS

- 2.1. O valor do(s) bem(ns) disponibilizado(s) em comodato, expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) que será(ão) apresentada(s) na entrega dos equipamentos.
- 2.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de 24 (vinte e quatro) meses, **com início em** __/__/__ **e encerramento em** __/__/__, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE

- 4.1. As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE são aquelas definidas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato estão definidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO

- 6.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

- 6.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

6.2.1. De forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

6.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.2.1.2. A critério da COMODATÁRIA, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

6.2.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA e para a COMODANTE;

6.2.3. Por determinação judicial.

- 6.3. A extinção do Termo de Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, se houver, não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

- 6.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

6.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. indenizações e multas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pela definições reproduzidas no Termo de Referência.

- 7.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

- 8.1. A COMODATÁRIA deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

9. CLÁUSULA NONA - FORO

- 9.1. É competente o foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Uberlândia - Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

Uberlândia/MG, ____ de ____ de 202__.

(assinado eletronicamente)
MARCUS VINÍCIUS DE PÁDUA NETTO
Superintendente do HC-UFU/Ebserh
Portaria SEI nº 462, de 19 de outubro de 2023

(assinado eletronicamente)
TÚLIO GONÇALVES GOMES
Gerente Administrativo
Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020

(assinado eletronicamente)

Comodante

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Julia Siqueira Costa, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 03/10/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43003742** e o código CRC **3AA1EDE5**.

Referência: Processo nº 23860.023032/2024-34 SEI nº 43003742